

Grau de sigilo

#PÚBLICO

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
CELEBRADO ENTRE A CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL E A/O CÂMARA  
MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA, PARA  
CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO  
AOS SEUS SERVIDORES, MEDIANTE  
AVERBAÇÃO EM FOLHA DE  
PAGAMENTO.**

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, de 12/08/1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, por seu representante legal ao fim assinado, doravante designada simplesmente **CAIXA**, e do outro lado o/a Câmara Municipal de Nova Luzitânia, com Sede/Filial na cidade de Nova Luzitânia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.203.527/0001-86, neste ato representado(a) por Meire Rosi do Nascimento, RG 25.147.833-6, CPF 143.198.438-86, doravante designada **CONVENENTE**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONVÊNIO firmado em 23/04/2020, nos termos adiante ajustados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE** – O presente Termo Aditivo tem por finalidade habilitar o CONVÊNIO firmado às condições especiais para concessão de crédito consignado com prazo de carência para início do pagamento das prestações, por período a ser definido pela CAIXA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE** Acrescente-se às responsabilidades da convenente a seguinte redação:

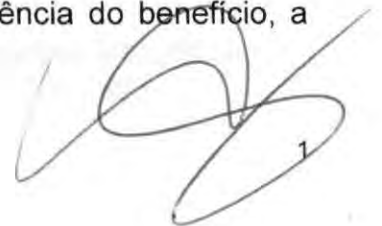
Parágrafo Primeiro - Reservar a margem consignável do servidor pelo período contratado, inclusive pelo período de carência;

Parágrafo Segundo - Anuir individualmente os contratos firmados nas condições estipuladas neste Aditivo;

Parágrafo Terceiro - Informar a todos os seus servidores que a carência consiste em adiar o início da cobrança das parcelas do valor principal da dívida por prazo previamente determinado, com incorporação dos encargos ao saldo devedor;

Parágrafo Quarto - Abster-se de descontar os valores em folha, após a confirmação da carência pela CAIXA, ainda que o meio de troca de informações de averbação não utilize o arquivo remessa da CAIXA;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO** – A CAIXA se resguarda no direito de suspender, alterar prazo de carência ou período de vigência do benefício, a qualquer tempo.



**CLÁUSULA QUARTA – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO**

O convênio será suspenso em caso de descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição estipulada neste CONVÊNIO e seus Termos Aditivos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONVÊNIO que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito sem nenhum constrangimento ou vício de vontade, na presença das testemunhas abaixo, ficando cada parte com uma via de igual teor.

Nova Luzitânia  
Local/data

10 de junho de 2020

Assinatura, sob carimbo  
CAIXA

RAFAEL LONGO GOLO  
Gerente Geral  
Matr. 079.419-3  
CAIXA FEDERAL

Assinatura do representante da  
CONVENENTE

Testemunhas

Nome: Ednei dos Santos

CPF: 42362208818

Nome: Marli Aparecida Gomes de Souza

CPF: 06746964841

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**



Termo Aditivo ao Convênio de Crédito Consignado CAIXA  
Regime Não Celetista – Carência

Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA – REGIME NÃO CELETISTA – CARÊNCIA****1 OBJETIVO**

- 1.1** Formalizar aditamento ao Convênio de Crédito Consignado CAIXA – Regime Não Celetista, a fim de estabelecer nova obrigação da conveniente que permita a concessão de crédito consignado com prazo de carência para início do pagamento das prestações.

**2 NORMA****2.1 GESTOR**

- 2.1.1** GECSI – GN Consignado.

**2.2 VINCULAÇÃO**

- 2.2.1** Manual Normativo: CO 166.

**2.3 DISPONIBILIZAÇÃO DO MODELO**

- 2.3.1** Formulário eletrônico disponível:  
- por meio de "download" clicando no "link": MO37577004.

**2.4 QUANTIDADE E DESTINAÇÃO DE VIAS**

- 2.4.1** O modelo é preenchido em 2 vias, com a seguinte destinação:  
- 1ª via - Agência  
- 2ª via - Conveniente

**2.5 UNIDADES QUE UTILIZARÃO O MODELO**

- 2.5.1** Agência/PA

**2.6 MODELO A SER SUBSTITUÍDO**

- 2.6.1** 37.577 v003, de imediato.

**2.7 PRAZO DE ARQUIVAMENTO**

- 2.7.1** O modelo deve ficar arquivado por 10 anos, após o vencimento do contrato.

**2.8 GRAU DE SIGILO**

- 2.8.1** #PÚBLICO

**2.9 ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR**

- 2.9.1** Alteração da Unidade Gestora de GEPCE para GECSI;
- 2.9.2** Adequação do modelo para a carência da cobrança das parcelas do valor principal da dívida por prazo previamente determinado, com incorporação dos encargos ao saldo devedor.

**2.10 ROTEIRO PADRÃO**

- 2.10.1** 24142

**2.11 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 2.11.1** Tipo de modelo: formulário eletrônico.
- 2.11.2** Impressão/Tipo de papel: posterior ao preenchimento, papel A4 (Mod. 71.139).
- 2.11.3** Formato do modelo: 210 mm (largura) x 297 mm (altura).

**3 PROCEDIMENTOS****3.1 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

- 3.1.1** O modelo contém campos autoexplicativos.